

PROTOCOLO GERAL

ASSUNTO

Nº _____



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL**

ALMX

2021

Interessado: Prefeitura Militar da Zona Sul

Assunto: Aquisição de andaime, mediante emissão de nota de empenho.

Anexos: processo com _____ folhas

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SALC/PMZS		15	
2		16	
3		17	
4		18	
5		19	
6		20	
7		21	
8		22	
9		23	
10		24	
11		25	
12		26	
13		27	
14		28	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

TERMO DE ABERTURA
(NUP: 64661.002636/2021-28)

Aquisição de andaime, mediante emissão de nota de empenho.

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro do ano de 2021, autuo o Processo Administrativo referente à aquisição, por meio de emissão de nota de empenho, destinada à aquisição de material por dispensa de licitação, constituído inicialmente de _____ folhas.

Quartel no Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021.

BRUNO DOS SANTOS CARVALHO - 2ºTen
Chefe do Almx PMZS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

Req nº 206/ Enc. Set. Mat

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021.

Do Chefe do Almoxarifado da PMZS

Ao Sr Fiscal Administrativo da PMZS

Assunto: Aquisição de material por meio de Dispensa de licitação.

Tipo de Nota de Empenho: Ordinário.

Rfr: Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995

Nos termos contidos no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército nº 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas sentido de aprovar o recurso abaixo especificado, destinado à aquisição de material para Atender as necessidades dos condomínios administrados pela PMZS.

1.
a. Especificação do serviço:

Dispensa de Licitação	Item	Qnt	Und	Especificação do serviço		
CONTA CONTÁBIL: 44.90.52.38 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA.						
-						
Aquisição de material						
	01	20	Und.	MODULO DE ANDAIME 1,00 X 1,50M		
	02	05	Und	TRAVA SEGURANÇA DIAGONAL PARA ANDAIME DE 1,50		
	03	04	Und	PISO METÁLICO PARA ANDAIME 1,50 X 0,37M		
	04	04	Und	SAPATA AJUSTAVEL PARA ANDAIMES		
	05	01	Und	CONJUNTO GUARDA COPO PARA ANDAIME DE 1,50M		

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

. Dados atinentes ao fornecedor

CNPJ	RAZÃO SOCIAL

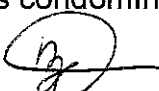
- c. Certidões relativas ao fornecedor
- Registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
 - Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e
 - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).
- * Será emitida com data do evento.

2. Previsão orçamentária

O recurso destinado a atender a despesa com a aquisição do material em tela consta das Notas de Créditos nº , anexa.

3. Justificativas da necessidade do objeto

Atender as necessidades dos condomínios administrados pela PMZS.


BRUNO DOS SANTOS CARVALHO - 2ºTen
Chefe do Almox da PMZS

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. O referido material necessita ser adquirido.
2. Há crédito para atender tal despesa, conforme especificado pelo requisitante.
3. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas

Em 24 de novembro de 2021.


MARCOS ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA -
CAP
Fiscal Administrativo

**DESPACHO DO ORDENADOR DE
DESPESAS**

1. Autorizo a aquisição de material solicitado.
2. Para fins do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 7º, § 2º, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013, empregar o recurso constante da Nota de Crédito nº

- Fonte: - ND

PI

3. SALC providencie a emissão da Nota de Empenho em favor do referido fornecedor.

Em 24 de novembro de 2021.


MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS
PINTO - Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

DISPENSA ELETRÔNICA nº 05 / 2021

NUP: 64661.002637/2021-72

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

Responsável pela Demanda:

BRUNO DOS SANTOS CARVALHO – 2ºTen

Número da Identidade:

E-mail:

ALMOXARIFADO-PMZS@HOTMAIL.COM

Telefone:

(21)2295-2246 Ramal 242
(Almoxarifado)

I. Identificação da aquisição

Aquisição de andaime para a PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL, conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	Especificação do objeto	Unidade medida	CATMAT	Quantidade Máxima
01	MODULO DE ANDAIME 1,00 X 1,50M	Unidade	40282	20
02	TRAVA SEGURANÇA DIAGONAL PARA ANDAIME DE 1,50	Unidade	40282	05
03	PISO METÁLICO PARA ANDAIME 1,50 X 0,37M	Unidade	40282	04
04	SAPATA AJUSTAVEL PARA ANDAIMES	Unidade	40282	04
05	CONJUNTO GUARDA COPO PARA ANDAIME DE 1,50M	Unidade	40282	01

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A PRESENTE COTRATAÇÃO TEM OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSOLIDAÇÃO DE 01 (UM) ANDAIME COM INTUITO DE FORNECER O ACESSO ÀS ÁREAS MAIS ELEVADAS E SERVIR COMO PLATAFORMA, CRIANDO UMA ÁREA DE TRABALHO COM MAIOR MOBILIDADE E IMPACTANDO DIRETAMENTE A PRODUTIVIDADE DAS OBRAS REALIZADAS NOS CONDOMÍNIOS ADMINISTRADOS PELA PMZS.

3. Justificativa da Quantidade:

A administração, observando o disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/21, justifica as quantidades a serem adquiridas em função de MOTIVAÇÃO PRA COMPRAR A QUANTIDADE ESTIMADA.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material:

Planeja-se que a Aquisição, seja entregue, no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

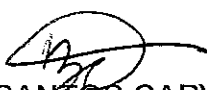
Função/cargo	Nome do(a) servidor(a)	RG	Setor de Lotação	Ciência
Presidente da Equipe de Planejamento	BRUNO DOS SANTOS CARVALHO - 2ºTen	-	PMZS	
Integrante requisitante	ADRIANO SILVA SANTOS – 2º SGT	-	PMZS	

6. Indicação de fiscais de contrato:

Função / Cargo	Nome Completo	CPF	RG	Setor de Lotação	Ciência
Fiscal titular	-	-	-	-	-
Fiscal substituto	-	-	-	-	-

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Rio de Janeiro - RJ, ____ de ____ de 2021.

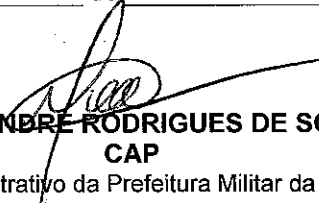

BRUNO DOS SANTOS CARVALHO - 2ºTen
Chefe do Almx da PMZS

8. Despacho do Fiscal Administrativo:

Aprovado: (X) Sim () Não
Encaminhe-se ao OD.

Rio de Janeiro RJ, _____ de _____ de 2021.

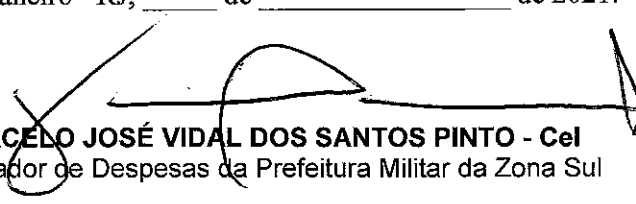
COMANDO DO EXERCITO
Prefeitura Militar da Zona Sul
Folha nº 06
Setor Licitações

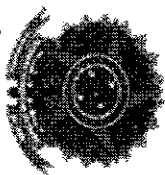

MARCOS ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA –
CAP
Fiscal Administrativo da Prefeitura Militar da Zona Sul

9. Despacho do Ordenador de Despesas:

Autorizado: (X) Sim () Não

Rio de Janeiro - RJ, _____ de _____ de 2021.


MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO - Cel
Ordenador de Despesas da Prefeitura Militar da Zona Sul



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

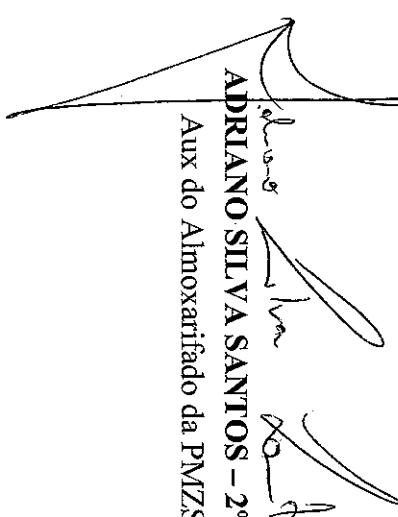
MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇO

Pesquisa direta (Art. 5º, IV da IN 65/2021)

Item	Descrição do item	Unidade de fornecimento	AJAX R2	ZÊNITE	C. SANTOS	Média
1	MODULO DE ANDAIME 1,00 X 1,50M	Unidade	R\$ 548,00	R\$ 488,90	R\$ 489,60	R\$ 508,83
2	TRAVA DE SEGURANÇA DIAGONAL PARA ANDAIME DE 1,50M	Unidade	R\$ 233,49	R\$ 212,89	R\$ 197,50	R\$ 214,62
3	PISO METÁLICO PARA ANDAIME 1,50 X 0,37M	Unidade	R\$ 903,25	R\$ 815,21	R\$ 826,00	R\$ 848,15
4	SAPATA AJUSTAVEL PARA ANDAIMES	Unidade	R\$ 245,61	R\$ 221,48	R\$ 206,10	R\$ 224,39
5	CONJUNTO GUARDA CORPO PARA ANDAIME DE 1,50M	Unidade	R\$ 2984,10	R\$ 2.510,84	R\$ 2.775,10	R\$ 2.756,68

Em face às peculiaridades dos materiais, não foram encontradas contratações similares feitas pela Administração Pública dentro das mesmas condições nos parâmetros de pesquisa descritos nos incisos I, II, III e V do Art. 5º da IN 65/2021, portanto, foi utilizada a pesquisa direta com o fornecedor, parâmetro previsto no inciso IV da Instrução Normativa em epígrafe, com intuito de obter o valor de referência do presente certame com fulcro nos princípios da eficiência, vantajosidade, economicidade, dentre outros inerentes à Administração.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021.


ADRIANO SILVA SANTOS - 2º Sgt
Aux do Almoxarifado da PMZS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2021
(Processo Administrativo n.º 64661.002637/2021-72)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Militar da Zona Sul, por meio do(a) Setor de Aquisição, Licitação e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25 /11/2021

Link: comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 12:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de peças de andaime, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	PRAZO DE ENTREGA
1	Módulo de andaime 1,00 X 1,5M – Metalpama 70002 superior ou similar	40282	Unid	20	R\$ 493,36	R\$ 9.867,20	15 DIAS
2	Trava de segurança diagonal para andaime de 1,50M - Metalpama 70016 superior ou similar	40282	Unid	05	R\$ 209,94	R\$ 1.049,70	15 DIAS
3	Piso metálico para andaime 1,50 X 0,37M - Metalpama 70010 superior ou similar	40282	Unid	04	R\$ 832,59	R\$ 3.330,36	15 DIAS
4	Sapata ajustável para andaimes - Metalpama 70044 superior ou similar	40282	Unid	04	R\$ 218,79	R\$ 875,16	15 DIAS
5	Conjunto guarda corpo para andaime de 1,50M - Metalpama 70026 superior ou similar	40282	Unid	01	R\$ 2.713,84	R\$ 2.713,84	15 DIAS

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico comprasnet.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 1(um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*



7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos

dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

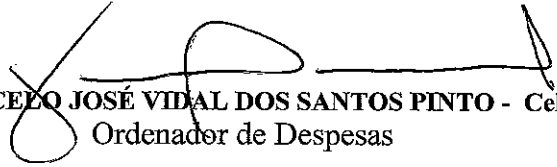
- 9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021


MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO - Cel
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 05/2021

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

(NUP: 64661.002637/2021-72)

OM: Prefeitura Militar da Zona Sul

Setor Requisitante: Almoxarifado

Responsável pela Demanda: 2º Ten Bruno dos Santos Carvalho

E-mail: almoxarifado-pmzs@hotmail.com

Telefone: 21 – 2295-2246 Ramal 242

1. OBJETO:

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT /CATSER	Unid	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado (R\$)
01	449052-34	Módulo de andaime 1,00 X 1,5M – Metalpama 70002 superior ou similar	40282	Unid	20	R\$ 493,36	R\$ 9.867,20
02	449052-34	Trava de segurança diagonal para andaime de 1,50M - Metalpama 70016 superior ou similar	40282	Unid	05	R\$ 209,94	R\$ 1.049,70
03	449052-34	Piso metálico para andaime 1,50 X 0,37M - Metalpama 70010 superior ou similar	40282	Unid	04	R\$ 832,59	R\$ 3.330,36
04	449052-34	Sapata ajustável para andaimes - Metalpama 70044 superior ou similar	40282	Unid	04	R\$ 218,79	R\$ 875,16
05	449052-34	Conjunto guarda corpo para andaime de 1,50M - Metalpama 70026 superior ou similar	40282	Unid	01	R\$ 2.713,84	R\$ 2.713,84

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: constam no documento de formalização da demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço abaixo

31.1. A Tabela a seguir traz o endereço para entrega dos itens:

OM	ENDEREÇO
PMZS	Praça Gen. Tibúrcio, 83 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22293-900

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA: o valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, e não há processo licitatório ou registro de preços vigente, e não há previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade. Outrossim, o presente certame basea-se nos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência, dentre outros que regem a administração pública.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;
- 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 7.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: 2º Ten Bruno Santos e 2º Sgt Silva

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

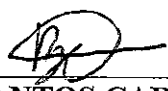
- 9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10. 1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

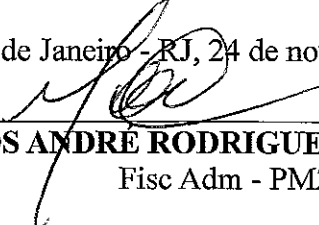
UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	Fonte Pagadora
167283	2021NC402340	171502	IXAPFUNADOM	449052	0150270002

Rio de Janeiro - RJ, 24 de novembro de 2021.


BRUNO DOS SANTOS CARVALHO – 2º Ten
Chefe do Almox da PMZS

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

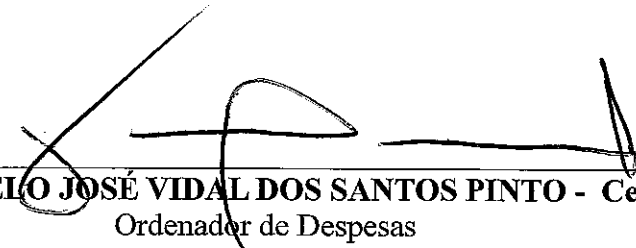
- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

Rio de Janeiro - RJ, 24 de novembro de 2021

MARCOS ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA - Cap
Fisc Adm - PMZS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Rio de Janeiro - RJ, 24 de novembro de 2021


MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO - Cel
Ordenador de Despesas